

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

XXXV PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
Datas: 26 de abril de 2014 e 01 de maio de 2014

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, de acordo com o Convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina, constante das Resoluções CFM 1970/2011 e 2068/2013, e a aprovação da Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação pelo Conselho Deliberativo da AMB, tendo vigência a partir de 13 de janeiro de 2004, fará realizar a **XXXV PROVA PARA A OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO**, nos dias **26 de abril de 2014**, às 14h00min em Brasília, e **01 de maio de 2014**, às 14h00min em Florianópolis, sendo obrigatório o candidato optar pela data e cidade em que fará a prova no momento da inscrição.

Os candidatos deverão cumprir o Regulamento da Prova elaborado pela Diretoria de Título de Especialista, **devendo formalizar a sua inscrição se, de fato, atenderem as exigências estabelecidas, pois a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhum pretexto.**

As inscrições iniciarão no dia **01 de março de 2014**, na sede administrativa da ANAMT e se encerram **impreterivelmente no dia 04 de abril de 2014.**

Dr. João Anastacio Dias
Diretor de Título de Especialista
ANAMT

Para maiores informações:
Sede Administrativa da ANAMT
Endereço: Rua Lamenha Lins, Nº 266, Sala 104, Centro, Curitiba, Estado do Paraná. CEP 80250-020.
Telefone: (41) 3224-7752.
Home Page: www.anamt.org.br
E-mail: secretaria@anamt.org.br / titulo@anamt.org.br

REGULAMENTO DA XXXV PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

Art. 1.º - Atendendo ao Regimento Interno da Diretoria de Título de Especialista da ANAMT, aprovado em 18 de Agosto de 2003, a XXXIV Prova para a Obtenção de Título de Especialista em Medicina do Trabalho será regida pelo presente Regulamento.

Art. 2.º - A Comissão de Título de Especialista (CTE), devidamente nomeada pelo Diretor de Título de Especialista (DTE), para este concurso será composta por:

- João Anastácio Dias (Diretor de Título de Especialista)
- Alfredo Jorge Cherem (SC)
- Antonieta Quirilo Milleo Handar (PR)
- Eduardo Costa Sá (SP)
- Flavia Sousa e Silva de Almeida (SP)
- Ligia Arantes Pereira Campos (GO)
- Maria das Graças Caus (GO)
- Maria José Fernandes Gimenes (SP)

Art. 3.º A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

Art. 4.º - A XXXIV Prova será realizada em **no dia 26 de abril de 2014, às 14h00min** em Brasília / DF, na Associação Médica de Brasília: SCS Trecho 03 Conj. 06, CEP: 70.200-003- Brasília, DF e **no dia 01 de maio de 2014, às 14h00min** em Florianópolis, no Centro de Eventos da Associação Catarinense de Medicina: Rod. SC 401, nº 3854. Bairro Saco Grande. CEP: 88032-005 Florianópolis, SC.

§ 1.º A XXXV Prova poderá ser realizada simultaneamente em outras capitais brasileiras se houver inscrições de no mínimo 30 (trinta) médicos para realização da prova no local.

§ 2.º Após o encerramento do período de inscrição, será Publicado no Portal da Anamt a decisão quanto a realização ou não de Prova Simultânea na mesma data e horário da XXXV Prova de Título a ser realizada na cidade de São Paulo.

§ 3.º O candidato somente estará efetivamente inscrito após o recebimento na Secretaria da Anamt do Requerimento (Anexo I) junto com o Curriculum Vitae Padrão (anexo II) devidamente acompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios e da quitação do valor de inscrição (conforme Artigo 7º do Edital).

§ 4.º Não será devolvido, de forma alguma, o valor pago pela inscrição.

§ 5.º Será concedida Declaração de Aprovação no Concurso aos médicos que alcançarem a nota mínima exigida.

§ 6.º Aos médicos aprovados, de posse da Declaração de Aprovação, será fornecido pela Secretaria da Anamt um Link da AMB, login e senha para acesso individual através da Internet, para a confecção de seus respectivos Títulos de Especialista sejam providenciados. Para tal, o médico deverá completar todos os dados solicitados e imprimir o boleto bancário, quitá-lo e após 48 horas o respectivo recibo estará disponível neste mesmo endereço eletrônico. O valor para a confecção do Título de Especialista como também para os custos da AMB é de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

§ 7.º O Título de Especialista será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região) ou pela ANAMT ao interessado, após os trâmites legais.

Art. 5.º - São considerados **PRÉ-REQUISITOS** para o presente Concurso as 3 (três) situações indicadas a seguir, conforme os parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, devendo o candidato enquadrar-se obrigatoriamente em uma das três situações:

§ 1.º Ser médico formado há 2 (dois) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina e ter concluído a **RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO**, devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2.º Ser médico formado há 3 (três) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina; possuir Conclusão de Curso de Especialização ou Treinamento em Medicina do Trabalho **ACREDITADO** pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho, com duração mínima de 1920 horas e comprovar exercício de atividade específica de medicina do trabalho, por 1920 horas, totalizando o mínimo de 3840 horas na data da inscrição, ou seja, tempo correspondente ao da Residência em Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM 1845/2008. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições. São Cursos Acreditados pela Anamt:

INSTITUIÇÃO	ESTADO	C.H. MÍNIMA
Centro de Ciências Biológicas da Universidade do Estado do Pará	PA	1.920 Horas
Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública	BA	1.920 Horas
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	ES	1.920 Horas
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo	SP	1.920 Horas
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	SP	1.920 Horas
Fundação Educacional Lucas Machado / Faculdade de Ciências Médicas de MG	MG	1.920 Horas
Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	1.920 Horas
Pontifícia Universidade Católica do Paraná	PR	1.920 Horas
Univ. Camilo Castelo Branco - Cursos de 2009 a 2012 realizados em São Paulo	SP	1.920 Horas
Univ. Camilo Castelo Branco - Cursos de 2009 a 2012 realizados em Campinas/SP	SP	1.920 Horas
Universidade do Oeste Paulista	SP	1.920 Horas
Universidade Federal do Paraná	PR	1.920 Horas
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	1.920 Horas
Famerp – Faculdade de Medicina de São José de Rio Preto	SP	1.920 Horas

§ 3.º Ser médico formado há 5 (cinco) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina; estar exercendo ou ter exercido atividade específica de Medicina do Trabalho, **EM TEMPO INTEGRAL**, durante no mínimo 04 (quatro anos), na data da inscrição, ou seja, tempo duas vezes maior que o estabelecido como período de formação na Residência Médica, conforme Resolução CFM 1785/2006. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições.

ART. 6.º - A inscrição deverá ser feita mediante Requerimento específico dirigido ao Diretor de Título de Especialista da ANAMT (Dr. João Anastacio Dias) solicitando a inscrição e concordando com as Normas que regem o referido Concurso conforme modelo no **Anexo I**:

§ 1º - A inscrição deverá ser acompanhada do **Curriculum Vitae Padrão** específico, conforme estabelecido no **Anexo II**, contendo somente as atividades relacionadas com a Medicina do Trabalho, anexando obrigatoriamente a cópia dos documentos comprobatórios citados. Definitivamente, não serão aceitas atividades que não sejam relacionadas com a Medicina do Trabalho. Os candidatos referentes ao pré-requisito do Artigo § 3.º do Artigo 5º deverão apresentar também currículo conforme proposto na Tabela para aceitação da inscrição.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para verificação e outras informações adicionais que se fizerem necessárias.

§ 3º- As atividades citadas no Curriculum Vitae Padrão, **sem a devida comprovação**, no ato da inscrição, mesmo relacionadas à Medicina do Trabalho, não serão computadas para efeito de pontuação. Documentos comprobatórios anexados posteriormente à inscrição não serão considerados ou computados, exceto se solicitado conforme disposto no § 2º. Atividades não relacionadas ao exercício da Medicina do Trabalho não serão computadas para efeito de pontuação.

§ 4º - A declaração das atividades, fornecida pelo empregador, deverá enumerar detalhadamente todas as atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, **não sendo aceita**, para efeito de pontuação, a declaração genérica, tal como: **“exerce atividades de Medicina do Trabalho”**.

§ 5º - Não será aceita Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho que aguarda trâmites legais e administrativos. **Somente será aceito o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** emitido pela instituição de ensino, devidamente registrado.

ART. 7.º - Anexar ao Curriculum Vitae Padrão, cheque nominal cruzado, à Associação Nacional de Medicina do Trabalho:

(i) no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, se associado e adimplente com a anuidade de 2014 da ANAMT, ou

(ii) no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, se associado e adimplente com a anuidade de 2014 da Associação Médica Brasileira (enviar cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2014 da AMB), ou

(iii) no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)** se não for associado à ANAMT e/ou Associação Médica Brasileira ou estiver inadimplente com as mesmas.

ART. 8.º - As inscrições serão aceitas **improrrogavelmente** até **04/04/2014**, na sede Administrativa da ANAMT pessoalmente até as 18:00 h (horário de Brasília) ou por via postal (valendo a data de postagem). **Inscrições posteriores, incompletas, por Fax, por Internet** ou ainda por quaisquer outras formas de inscrição, **não serão aceitas**, em nenhuma hipótese.

ART. 9º - A avaliação será constituída de duas provas.

§ 1º - Uma Prova de Títulos.

§ 2º - Uma Prova de Conhecimentos.

ART. 10º - A Prova de Títulos será baseada exclusivamente no Curriculum Vitae Padrão do candidato, **conforme o Anexo II deste Edital**, consultados apenas os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo computadas **somente as atividades de interesse da Especialidade**.

§ 1º - Os critérios de pontuação do Curriculum Vitae Padrão constam do Anexo II deste Edital.

§ 2º - A nota mínima para aprovação nesta prova curricular é de 05 (correspondendo a 50 pontos), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 3 (três)**.

ART. 11 - A Prova de Conhecimentos será escrita, na forma de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e complementada com 5 (cinco) questões abertas (dissertativas).

§ 1º - O conteúdo programático será abrangente e versará sobre todos os assuntos direta e indiretamente relacionados com a Medicina do Trabalho, de acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista oferece sugestões bibliográficas no **Anexo IV** deste Edital apenas como orientação, sem necessariamente endossar seu conteúdo ou ter que seguir a estrutura e os conteúdos adotados pelos respectivos autores.

§ 3º - A nota mínima para aprovação nesta prova de conhecimentos é de 05 (cinco), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 7 (sete)**.

ART. 12 - A nota final mínima para aprovação é de **07 (sete)**, obtida pela média ponderada das notas obtidas nas duas provas.

ART.13- O Gabarito da Prova de Conhecimentos será divulgado no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

ART.14- A Lista de Aprovados será divulgada no dia 09 de junho de 2014 no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

ART. 15 - A Diretoria de Título de Especialista disponibilizará aos candidatos, prévia solicitação do interessado, as notas do Curriculum Vitae Padrão e da Prova de Conhecimentos, após as correções feitas pela Comissão de Título de Especialista.

ART. 16 - As questões omissas serão resolvidas em reunião pela Comissão de Prova de Título, aplicando-se no caso de recursos, o disposto nos artigos 22 a 25 do Regimento Interno vigente.

Goiânia, 30 de janeiro de 2014.

Dr. João Anastacio Dias
Diretor de Titulo de Especialista
ANAMT

ANEXO I – REQUERIMENTO

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO
DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA
XXXV PROVA DE TÍTULO**

**Ilmo Sr.
Dr. João Anastacio Dias
DD. Diretor de Título de Especialista da ANAMT**

Eu,, solicito à V.Sa. a minha inscrição na **XXXV PROVA para a obtenção de Título de Especialista em Medicina do Trabalho**, confirmando minha opção pela seguinte Data e Cidade, escrevendo por extenso (26/04/2014 em Brasília/DF ou 01/05/2014 em Florianópolis/SC):

Data:

Cidade:

Desde já declaro que estou **ciente e aceito** as normas que regem este concurso.

Nome:

Natural de:

Data de Nascimento:

CRM: UF:

CPF:

Faculdade/Universidade: Ano de Formatura:

Endereço Residencial:

Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone: Fax:

Celular:

Endereço Comercial:

Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

***O requerimento somente será válido caso tenha todos os seus campos preenchidos.**

.....
Assinatura

ANEXO II - CURRICULUM VITAE PADRÃO

XXXV Prova de Título de Especialista em Medicina do Trabalho

FORMAÇÃO REGULAR

Pontuação Máxima: 40 pontos

Residência Médica em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública com concentração em Medicina do Trabalho.	40 pontos	<input type="text"/>
Curso de Especialização em Medicina do Trabalho com a ACREITAÇÃO pela ANAMT, conforme § 2º do Artigo 5º.	30 pontos	<input type="text"/>
Curso de Especialização em Medicina do Trabalho <i>latu sensu</i> com reconhecimento do MEC, com finalização até 2003 .	20 pontos	<input type="text"/>
Mestrado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Ergonomia.	20 pontos	<input type="text"/>
Doutorado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Ergonomia.	25 pontos	<input type="text"/>
Residência Médica ou Título de Especialista em uma das 53 especialidades reconhecidas pela Resolução CFM 1.973/11.	05 pontos (Máx: 20 pontos)	<input type="text"/>
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> em Ergonomia, Higiene Industrial, Epidemiologia ou Perícia Médica.	05 pontos (Máx: 20 pontos)	<input type="text"/>

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Pontuação Máxima: 40 pontos

MÉDICO DO TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Atuação como Funcionário Público, Professor Universitário, Pesquisador, Médico de empresa privada, de Programa de Saúde do Trabalhador, ou de Sindicato, atuação como Médico Perito do INSS (**Máximo: 35 pontos**):

Até 10 horas por semana \ por ano de trabalho (3,0 cada)

11 a 20 horas por semana \ por ano de trabalho (4,0 cada)

21 a 30 horas por semana \ por ano de trabalho (5,0 cada)

Acima de 30 horas semanais \ por ano de trabalho (6,0 cada)

MÉDICO DO TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

COM JORNADA FIXA: Médico Autônomo, Cooperado,

Médico Examinador (**Máximo: 30 pontos**):

Até 05 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,0 cada)

06 a 10 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,5 cada)

11 a 20 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,0 cada)

21 a 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,5 cada).

Acima de 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (3,5 cada)

Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a seguinte, de médico coordenador do PCMSO, não valendo, portanto, as duas concomitantemente na mesma empresa e no mesmo período.

MÉDICO DO TRABALHO COORDENADOR DO PCMSO SEM JORNADA DE TRABALHO FIXA: AUTÔNOMO OU SÓCIO DE EMPRESA (Máximo: 30 pontos)

Empresa grau de risco 1 e 2

Até 25 empregados \ por ano de coordenação (1,5 cada)

26 a 50 empregados \ por ano de coordenação (2,0 cada)

51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (2,5 cada)

Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (3,0 cada)

Empresa grau de risco 3 e 4

Até 10 empregados \ por ano de coordenação (1,5 cada)

11 a 30 empregados \ por ano de coordenação (2,0 cada)

31 a 50 empregados \ por ano de coordenação (2,5 cada)

51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (3,0 cada)

Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (3,5 cada)

Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a anterior de Médico com Jornada Fixa, não valendo, portanto, as duas concomitantemente.

MÉDICO DO TRABALHO PERITO JUDICIAL OU ASSISTENTE TÉCNICO:

Comprovada através de Certidão expedida por Cartório ou Secretaria da Vara do Trabalho ou Tribunal (**Máx. 25 pontos**)

- 1 a 6 perícias por ano \ cada ano (1,5 cada)
- 7 a 12 perícias por ano \ cada ano (2,0 cada)
- 13 a 24 perícias por ano \ cada ano (2,5 cada)
- Acima de 24 perícias por ano \ cada ano (3,0 cada)

MÉDICO DO TRABALHO COM CARGO DE CHEFIA de Serviços ligados à Saúde do Trabalhador (Máx. 20 pontos):

- Instituições públicas \ cada ano (1,5 cada ano)

- Gerência Corporativa empresas privadas \ cada ano (1,5 cada ano)

- Gestão de serviços de Saúde do Trabalhador na Rede Pública:

CEREST e assemelhados \ cada ano (1,5 cada ano)

Obs.: Não se aplica ao médico coordenador de PCMSO, cuja Pontuação está contemplada no item respectivo ou coordenação um único SESMT.

APROVAÇÃO EM CONCURSOS EXCLUSIVOS PARA MÉDICO DO TRABALHO (Máximo: 10 pontos):

(Por Concurso Aprovado)

Concursos Públicos Federais – (2,5 cada)

Concursos Públicos Estaduais – (2,0 cada)

Concursos Públicos Municipais – (2,0 cada)

Concursos abertos para entidades privadas (UNIMED, Sistema SESI/SENAC e assemelhados) – (1,0 cada)

FORMAÇÃO CONTINUADA

Pontuação Máxima: 30 pontos

Atuação como palestrante, conferencista, coordenador de mesa em Eventos Científicos ligados à Saúde e Segurança do Trabalho ou Atuação em Aulas sem Vínculo Empregatício (Máx. 30 pontos):

- Atuação em Eventos Científicos na área de Saúde e Segurança do Trabalhador como **Palestrante, Conferencista, Membro** ou **Coordenador** de Mesa Redonda, não valendo palestras em SIPAT e outros eventos ligados às empresas ou ao PCMSO. (2,0 cada hora);

- Atuação em Aulas com temas ligados à Medicina do Trabalho em curso de Graduação, Pós- Graduação ou de Educação Continuada na Área de Saúde e Segurança do Trabalho, **Sem vínculo empregatício.** (2,0 cada hora)

Participação como Assistente em Congressos de Medicina do Trabalho e Eventos Científicos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho (Máximo: 30 pontos):

- **Cursos:** (1,5 pontos para cada 4 horas – máximo: 10 pontos)
- **Eventos locais:** simpósios, congressos, seminários, etc (2,0 cada)
- **Eventos regionais:** simpósios, congressos, seminários, etc (2,5 cada)
- **Eventos nacionais:** simpósios, congressos, seminários, etc (3,0 cada)
- **Eventos internacionais:** simpósios, congressos, seminários, etc (3,5 cada)

Obs: Sinalizando e Comprovando a participação em Eventos Credenciados pela Comissão Nacional de Acreditação para pontuação em Certificação de Atualização Profissional, Conforme a Resolução CFM 1772/05, a respectiva pontuação será considerada em dobro.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação Máxima: 20 pontos

Trabalhos apresentados em Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho, Temas Livres, Posters,

- Eventos Científicos locais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 2,5 cada
- Eventos Científicos regionais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 3,0 cada
- Eventos Científicos nacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 3,5 cada
- Eventos Científicos internacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 4,0 cada

Trabalhos publicados na área de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

- Artigos e relatórios técnicos, apresentados para instituições públicas e privados (1,0 cada)
- Artigos em Revistas ou Jornais relacionados à Medicina do Trabalho (2,0 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (2,5 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (INDEXADAS) - (3,5 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (5,0 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (INDEXADAS) - (6,0 cada)
- Capítulo de livro (4,0 cada)
- Livro (6,0 cada)

PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO

Pontuação Máxima: 10 pontos

Como associado (por ano de participação)

Máximo de 5 pontos

Federada da ANAMT (2,0 cada ano de associação)

ANAMT (2,0 cada ano de associação)

ICOH (2,0 cada ano de associação)

Como Diretor (por ano de atuação)

Máximo de 5 pontos

Federada da ANAMT (3,0 cada ano de associação)

ANAMT (3,0 cada ano de associação)

ICOH (3,0 cada ano de associação)

COMPROVAR, ANEXANDO A CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS, NUMERANDO CADA UM, E RESPEITANDO A ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO DOS ITENS. ALERTAMOS QUE DOCUMENTOS FORA DE ORDEM NÃO SERÃO PONTUADOS.

IMPORTANTE OBSERVAR QUE VÁRIAS PONTUAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS COM O TEMPO OU CARGA HORÁRIA, CUJA COMPROVAÇÃO DEVE SER REALIZADA PELO CANDIDATO. EM CASO DE DÚVIDA OU DE NÃO COMPROVAÇÃO, CONSIDERA-SE O TEMPO MÍNIMO PARA A ATIVIDADE.

ANEXO 2: PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA DO TRABALHO

- ✓ Compreender as relações sociais que determinam a organização dos processos produtivos e suas conseqüências sobre a saúde dos trabalhadores, consumidores e sobre o ambiente.
- ✓ Elaborar e implementar programas de promoção da saúde dos trabalhadores
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de acidentes do trabalho
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do trabalho
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho
- ✓ Reconhecer os fatores de risco para a saúde presentes no trabalho
- ✓ Formular e implementar políticas e gerenciar as ações de Saúde do Trabalhador
- ✓ Planejar e desenvolver programas, atividades e ações de Vigilância da Saúde no Trabalho
- ✓ Avaliar a capacidade para o trabalho em situações periciais
- ✓ Estabelecer o nexos e ou relação entre a doença e as condições de trabalho
- ✓ Produzir e divulgar conhecimentos técnico-científicos em saúde e trabalho
- ✓ Elaborar protocolos e normas de procedimentos em saúde e trabalho
- ✓ Assumir a condução de seu próprio processo de educação permanente.

Conteúdo Programático

- ⇒ Epidemiologia
- ⇒ Bioestatística
- ⇒ Ética Médica em Saúde e Trabalho
- ⇒ Patologia do Trabalho: acidente e doenças do trabalho
- ⇒ Controle de saúde dos trabalhadores da saúde
- ⇒ Legislação Nacional e Internacional em Saúde e Trabalho
- ⇒ Higiene do Trabalho
- ⇒ Toxicologia Ocupacional
- ⇒ Segurança no trabalho
- ⇒ Saúde Ambiental/ Poluição ambiental e Saneamento do meio
- ⇒ Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- ⇒ Políticas Públicas em Saúde e Trabalho
- ⇒ Vigilância em Saúde e Trabalho
- ⇒ Ergonomia
- ⇒ Promoção da Saúde no Trabalho
- ⇒ Perícia em Saúde e Trabalho
- ⇒ Reabilitação e Retorno ao Trabalho
- ⇒ Metodologia Científica

ANEXO IV – SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

I – TEXTOS DIDÁTICOS GERAIS

- Mendes, R. **Patologia do Trabalho**. 3ª edição. 2 volumes. Editora Atheneu. Rio de Janeiro: 2013.
- Ministério da Saúde. Representação no Brasil da OPAS/OMS. **Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde**. Organizado por Elizabeth Costa Dias. Colaboradores: Idelberto Muniz Almeida et al. Ministério da Saúde, Brasília/DF: 2001.
- Manuais de Legislação Atlas. **Segurança e Medicina do Trabalho – Normas Regulamentadoras**. 68ª Edição. Editora Atlas, São Paulo: 2011.
- Couto, H. A. – **Como Instituir a Ergonomia na Empresa: a prática dos comitês de ergonomia**. 2ª Edição. Belo Horizonte, Ergo Editora, 2011.
- Couto, H. A. – **Novas Perspectivas na Abordagem Preventiva das LER/DORT. O fenômeno LER/DORT no Brasil: Natureza, Determinantes e Alternativas das Organizações e dos Demais Atores Sociais para lidar com a Questão**. Belo Horizonte: UFMG/FACE: 2000.
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho. Departamento Científico da Associação Médica Brasileira. **Guia para a Vacinação de Trabalhadores Adultos Saudáveis**. Editores: Arlindo Gomes e Paulo Soares Azevedo. Anamt: 2006.
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho. Sociedade Brasileira de Imunizações. **Atualização em Vacinação Ocupacional – Guia Prático**. Autores: Arlindo Gomes, Isabella Ballalai, Mirian Martho de Moura, Paulo Azevedo, Renato de Avila Kfourir, Rodrigo Nogueira Angerami. Anamt: 2007.
- Abresst. SESI. **Referência Técnica: Exames Médicos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Coordenação Técnica: Mario Bonciani, Zuher Handar e Newton Dias Lara. SES/SP e ABRESST. São Paulo: 2007.
- Camargo, Duílio Antero – **Psiquiatria Ocupacional: aspectos conceituais, diagnósticos e perícias dos transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho**. Editora Atheneu. São Paulo: 2010.

II – BASES LEGAIS E NORMATIVAS

- ICOH - *Código Internacional de Ética Para os Profissionais de Saúde no Trabalho – 2002* [Disponível no site da ANAMT]
- CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.488/1998*.
- Brasil. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - *Lei Orgânica da Saúde* [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]
- Brasil. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*. [Disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdenciasocial.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária]

- Brasil. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - *Regulamento da Previdência Social e Instruções Normativas do INSS* [disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdencia.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária]
- Brasil. Portaria Federal nº 3.908/GM-MS, de 30 de outubro de 1998 - *Aprova a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador - NOST*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]
- Brasil. Portaria Federal no. 3.120/GM-MS, de 1o. de julho de 1998 - *Aprova a Instrução Normativa Para a Vigilância em Saúde do Trabalhador*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]
- Brasil. Portaria Federal no. 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 - *Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, e em coletâneas de legislação da saúde]

Ao sugerir uma bibliografia básica para estudo, algumas Bases Legais e Normativas e Textos Didáticos Gerais, a ANAMT presta um serviço de orientação, sem necessariamente endossar o conteúdo dos textos. Tampouco a ANAMT promove sua venda, ou tem qualquer envolvimento comercial direto ou indireto com as editoras.